



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

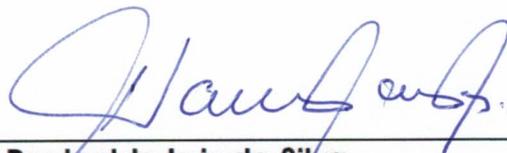
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/50/2006, que concede subvenção social no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

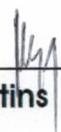
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de outubro de 2006.

  
\_\_\_\_\_

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

  
\_\_\_\_\_

Adalberto Abdo Martins

Secretário

  
\_\_\_\_\_

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/50/2006, que concede  
subvenção social no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de outubro de 2006.

\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins

Secretário

\_\_\_\_\_  
Paulo Lourenço Freire

Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/270

Ituiutaba, 2 de outubro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor  
**Juarez José Muniz**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 40**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 40/2006, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede subvenção social no exercício de 2006 às entidades que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 40/2006

Ituiutaba, 2 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

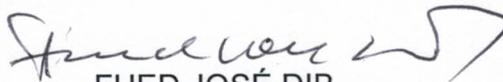
O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem tem por objeto atender a entidades sociais, com subvenções no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), abaixo relacionadas:

- I. Associação Beneficente Só o Senhor É Deus
- II. Grupo Espírita Família e Caridade
- III. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação
- IV. Associação Lareira de Nazaré
- V. Associação dos Surdos de Ituiutaba
- VI. Casa da Divina Providência

Prestados estes esclarecimentos remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2006

Concede subvenção social no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

em 50/2006

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2006, às seguintes entidades:

I. Associação Beneficente Só o Senhor É Deus .....	R\$ 9.000,00
II. Grupo Espírita Família e Caridade .....	R\$ 5.000,00
III. Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação .....	R\$15.000,00
IV. Associação Lareira de Nazaré .....	R\$ 5.000,00
V. Associação dos Surdos de Ituiutaba .....	R\$ 5.000,00
VI. Casa da Divina Providência .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$44.000,00</b>

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado de:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 05/10/06

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 02/10/06

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aplicado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

03/10/2006

PRESIDENTE

Aplicado em 2ª Votação por  
unanimidade.

02/10/06

PRESIDENTE